

1. Educação Escolar Indígena

1.1. Os Povos Indígenas na/da Bahia

1. A história dos povos indígenas no Brasil é marcada por violência, invisibilidade, genocídio, massacres e invasão dos territórios tradicionais. Neste contexto, as mais variadas diferenças, sobretudo culturais de povos indígenas, afrodescendentes, ciganos e de outros povos com identidades específicas foram sistematicamente negadas, compreendidas e observadas sob a ótica da inferioridade, sendo, portanto, refletidas a partir de narrativas assimilacionistas do colonizador. Logo, conhecer esta história e tentar compreender as sociedades indígenas, reconhecer o “outro”, o “diferente”, pode contribuir para importantes reflexões sobre a sociedade em que vivemos e para desconstruir a imagem deformada que temos do/a indígena na sociedade, reconhecendo-os/as como sujeitos de direitos e respeitando as suas diferenças socioculturais.
2. Observam-se muitos equívocos relacionados à questão indígena e que ainda são e estão muito presentes no imaginário nacional. Dentre outros, destaca-se a ideia de que os/as indígenas são todos/as iguais, têm a mesma cultura, a mesma língua e crenças, transformando-os/as no “índio genérico”, reduzindo suas culturas diferenciadas e apagando suas diferenças. Outro equívoco recorrente, é considerar as culturas indígenas como atrasadas e primitivas, teriam ficado paradas no tempo. Este é o pensamento colonizador e ignorante; é importante considerar que as culturas indígenas não são atrasadas uma vez que estes povos produziram saberes, ciências, arte refinada, literatura, poesia, música, religião.
3. Tal visão etnocêntrica e preconceituosa, na verdade, não nos permite conhecer e usufruir o legado cultural dos povos indígenas, acumulado durante séculos: as suas ciências e rituais, o conhecimento sobre plantas medicinais, agricultura, sistema de reciclagem de nutrientes, métodos de reflorestamento, pesticidas e fertilizantes naturais, melhoramento genético de plantas, comportamento animal, manejo da pesca, artes indígenas etc. Outro engano é considerar que essas culturas estão congeladas, reforçando a imagem de indígenas presa à ideia descrita na “clássica” carta de Pero Vaz Caminha: nus ou de tanga, com arco e flecha, no meio da

floresta.

4. Quando a sociedade presencia o/a indígena falando português, de roupa, usando óculos e relógio, manuseando computador, celular ou frequentando a universidade ocorre um estranhamento isto provoca um estranhamento e por isto não são considerados indígenas A despeito deste comportamento, é válido considerar que a interculturalidade e os processos de hibridização sempre estiveram presentes na história dos povos. Interculturalidade não é um projeto, mas condição de subjetividade para os povos indígenas (SILVA, 2019). Temos, constantemente, contato com outras culturas, mas estranhamos quando o/a indígena o faz, congelando-o/a no tempo, negando a ele a liberdade de transitar em outras culturas e usufruir do que se produz e merece ser usufruído por qualquer pessoa. As culturas estão sempre em movimento!
5. A seguir, algumas ideias errôneas sobre “os índios”,

"são todos iguais": desconhece-se e nega-se a grande diversidade sociocultural e linguística entre os povos indígenas;

"são do passado": primeiro, nega-se a presença dos povos indígenas como parte da população brasileira e como integrantes do futuro do país; segundo, considera-se o índio como representante da "infância" da humanidade, como remanescente de um estágio civilizatório há muito ultrapassado pelos "civilizados";

"os índios não têm história": decorrente da noção anterior, esta baseia-se na falsa certeza de que os povos indígenas "pararam no tempo", "não evoluíram", vivem como na "nossa" pré-história. Como consequência, imagina-se erroneamente que as sociedades e culturas indígenas não se transformam, não se desenvolvem, e que suas tradições são absolutamente imutáveis; "são seres primitivos",

"atrasados", que precisam ser "civilizados": nega-se aos povos indígenas o direito à autodeterminação e à autonomia de suas escolhas e desqualifica-se seu patrimônio histórico e cultural. Isto impede que se admita e reconheça a existência de ciências e de teorias sociais indígenas, de uma arte e religião próprias etc;

"são aculturados", não são mais "índios": imagina-se que quando os povos indígenas alteram alguns aspectos no seu modo de viver tornam-se "aculturados", deixam de ser "autênticos" e não podem mais reivindicar terras ou outros direitos relativos à condição de índios. (BRASIL, 2005)

6. Considerando os dados estatísticos do último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2010, a Bahia é o terceiro estado com mais indígenas no Brasil. O censo de 2010 aponta uma população total de 817.963 indígenas brasileiros, dos quais 208.691 estão na região Nordeste. Em relação à Bahia, especificamente, o Censo de 2010 identificou que em todo o território baiano existem 56.381 pessoas autodeclaradas indígenas

vivendo em cidades e em aldeias indígenas localizadas em 33 municípios, pertencentes a vinte e dois povos indígenas, das etnias Atikun, Fulni-ô, Kaimbé, Kambiwá, Kantaruré, Kapinawá, Kariri–Xokó–Fulni-ô, Kiriri, Pankararé, Pankararú, Pankarú, Pataxó, Pataxó Hãhãhãe, Payayá, Potiguara, Truká, Tumbalalá, Tupinambá, Tuxá, Tuxí, Xakriabá, Xukuru-Kariri, situados nas regiões Sul, Extremo Sul, Norte, Oeste e Centro Leste, mas com uma maior concentração populacional nas regiões Sul e Extremo Sul. Conforme tabela.

POVOS INDÍGENAS DA/NA BAHIA

POVO INDÍGENA	MUNICÍPIO
PATAXÓ	SANTA CRUZ CABRÁLIA
	PORTO SEGURO
	PRADO
	ITAMARAJU
PATAXÓ HÃ HÃ HÃE	PAU BRASIL
	ITAJU DO COLÔNIA
	CAMACÃ
	CAMAMU
	SERRA DO RAMALHO
	ALCOBAÇA
TUMBALALÁ	CURAÇÁ
	ABARÉ
TUPINAMBÁ	ILHÉUS
	UMA
	ITAPEBI
	BELMONTE
	BUERAREMA
KIRIRI	BANZAÊ
	BARREIRAS
	MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO
TUXÁ	MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO
	BANZAÊ
	RODELAS
	IBOTIRAMA
KAIMBÉ	EUCLIDES DA CUNHA
ATIKUN	SANTA RITA DE CÁSSIA
	RODELAS

	CURAÇÁ
	ANGICAL
PANKARARU	PAULO AFONSO
PANKARU	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO
	SERRA DO RAMALHO
TRUKÁ	PAULO AFONSO
	SOBRADINHO
KANTARURÉ	GLÓRIA
KARIRI-XOCÓ/FULNI-Ô	LAURO DE FREITAS
FULNI-Ô	SERRA DO RAMALHO
PAYAYÁ	UTINGA
	MORRO DO CHAPÉU
TUXÍ	ABARÉ
POTIGUARA	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO
XUCURU-KARIRI	GLÓRIA
PANKARARÉ	GLÓRIA
XACRIABÁ	CÔCOS
KAPINAWÁ	SERRA DO RAMALHO
KAMBIWÁ	RODELAS
22 Povos	33 Municípios

Fonte: Coordenação de Políticas para os Povos Indígenas (CPPI), Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS), 2021

7. Observando os dados não oficiais, como, por exemplo, os da Associação Nacional de Ação Indigenista (ANAÍ), no decorrer dos anos houve o “surgimento” de novos povos utilizando-se do processo de autorreconhecimento, considerando que, “atualmente, os povos indígenas não precisam mais ser “reconhecidos” pelo Estado, pois a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário desde 2002, lhes garante o direito ao auto reconhecimento coletivo enquanto povos, a fim de que possam, a partir daí, demandar livremente seu acesso a direitos e políticas públicas próprias”. A estimativa da ANAÍ é que existem cerca de 30 povos indígenas,¹ ocupando 70

¹01. Atikun (Angical, Cotejipe, Curaçá, Rodelas, Sento Sé e Santa Rita de Cássia); 02. Catuí Panká (Glória); 03. Fulni-ô (Lauro de Freitas e Serra do Ramalho); 04. Gueiah (Paulo Afonso); 05. Imboré (Ribeirão do Largo); 06. Kaimbé (Euclides da Cunha); 07. kamakã (Ribeirão do Largo); 08. Kambiwá (Rodelas); 09. Kantaruré (Glória); 10. Kapinawá (Serra do Ramalho); 11. Kariri (Casa Nova); 12. Kariri-Sapuyá (Jequié); 13. Kariri-Xokó (Lauro de Freitas e Paulo Afonso); 14. Katrimbó (Monte Santo); 15. Kiriri (Banzaê, Barreiras, Muquém de São Francisco e Quijingue); 16. Paneleiros-Mongoió (Vitória da Conquista); 17. Pankararé (Glória, Paulo Afonso e Rodelas); 18. Pankaru (Muquém de São Francisco e Serra do Ramalho); 19. Pataxó (Eunápolis, Itamaraju, Prado, Porto Seguro e Santa CruzCabrália); 20. Pataxó Hãhãhã (Alcobaça, Camacã, Camamu, Itaju do Colônia, Pau Brasil e Serra do Ramalho); 21. Payayá (Utinga); 22. Potiguara (Muquém de São Francisco); 23. Tapuia (Muquém de São Francisco); 24.

territórios indígenas em 40 municípios baianos.

8. Desde a última década do século passado, vem ocorrendo no Brasil um fenômeno conhecido como “etnogênese” ou “reterritorização” (SILVA, 2009). Nele, povos indígenas que, por pressões políticas, econômicas e religiosas ou por terem sido despojados de suas terras e estigmatizados em função dos seus costumes tradicionais, foram forçados a esconder e a negar suas identidades tribais como estratégia de sobrevivência – assim, amenizando as agruras do preconceito e da discriminação – e estão reassumindo e recriando as suas tradições indígenas (LUCIANO, 2006, p. 28).

Um dos grandes desafios e enfrentamento desses povos é a luta pela demarcação dos seus Territórios ancestrais, que parte da necessidade de sobrevivência, em face de seus projetos de elaboração identitária, que se articulam com a luta pela demarcação de seu território e, portanto, pela posse da terra com o fortalecimento da cultura, uma vez que o território para esses povos vai além de uma concepção estritamente economicista, político-administrativa; trata-se de um espaço de produção simbólica, produção de memórias e de relações, que por vezes, no caso do Nordeste brasileiro, em relação aos povos indígenas, instituiu processos de territorialização. (MAGALHÃES, 2019, p. 75).

9. De acordo com Gersem Baniwa,

A noção de território indígena ou etnoterritório recupera o sentido e a força do espaço simbólico e cosmológico de espaço tradicional e ancestral dos povos indígenas, uma vez que com a tradição de relembrar os tempos dos antigos, os povos indígenas nunca ficam sem território, pois é o território de onde emergiram na origem do mundo e onde estão presentes nos rituais, nas crenças e, principalmente, nas histórias e mitos. Isso confirma a existência de uma pluralidade de usos não hegemônicos do território, que buscam aproximar política e território e que constroem estratégias de autonomia. A importância que tais territorialidades alternativas têm para a organização política do espaço nacional e para a construção de novas formas de convivência nacional sob múltiplas formas de apropriação do território é

Truká (Paulo Afonso e Sobradinho);25. Tumbalalá (Abaré e Curaçá);26. Tupinambá (Belmonte, Buerarema, Eunápolis, Ilhéus, Itapebi, São José da Vitória e Una); 27. Tuxá (Banzaê, Ibotirama, Muquém de São Francisco, Quijingue e Rodelas);28. Tuxi (Abaré);29. Xakriabá (Cocos);30. Xukuru-Kariri (Glória).

fundamental para se construir as autonomias indígenas. (LUCIANO, 2013, p. 310).

10. Da descrição positiva da terra e seus habitantes trazida pela Carta de Pero Vaz de Caminha em 1500, comparando os índios “aos habitantes do Jardim do Éden”, à posterior divulgação de estereótipos e descrições da inferioridade e animalidade dos povos indígenas, “autoriza-se”, assim, à sua escravização e morte. Na expansão colonizadora, os índios do Nordeste opuseram toda resistência que estava ao seu alcance à invasão do seu território. E quando consolidada a invasão portuguesa, o único recurso que tiveram foi o suicídio ou emigrar para longe da costa. Quem resistisse era trucidado e os sobreviventes escravizados ou enviados às missões religiosas, principalmente jesuíticas, que deram alguma proteção contra os colonos. Mais tarde, foram extinguidas as missões religiosas, os índios foram declarados livres, suas aldeias promovidas a vilas, recebendo nomes portugueses e outras prerrogativas.
11. Neste contexto, alguns grupos preferiram abandonar as suas terras e negar a sua condição de indígena, como forma de sobrevivência à animosidade e aos conflitos instaurados pela posse da terra, pela exploração a que estavam sujeitos e ao forte preconceito contra os seus costumes e cultura (RIBEIRO, 1996).
12. As lutas de diversos povos indígenas do Nordeste brasileiro pela reconquista de seus territórios ancestrais ocorrem concomitantemente à luta pela afirmação de uma identidade. Nesta “geografia sagrada”, o ser “índio” vai rememorando, recriando através das vivências comunitárias e ritualísticas, um sentido para a existência que está atrelado à mãe-terra, aos “encantados”, em que os símbolos são carregados de poesia, sentimento, tempo e ancestralidade. Tudo passa a ter sentido: os rios, as árvores, os animais, as músicas, o ritual, a luta pela terra (SANTANA, 2011, p. 6).
13. No rastro dos direitos indígenas, surge o Movimento Indígena Brasileiro, incrementado a partir dos anos 90, depois da Constituição de 1988, e tendo como agenda a questão da saúde, educação e sustentabilidade econômica dos povos indígenas. A partir de 2000, esse Movimento – que se constitui enquanto conjunto de estratégias e ações das comunidades e associações indígenas que procuram defender e afirmar os seus direitos e seus interesses coletivos – se consolida em todo o país, realizando interlocução com as esferas públicas

governamentais. O esforço de lidar com as burocracias – que requer uma competência específica do aparelho do Estado – propiciou o resgate do capital simbólico indígena e as conquistas no plano territorial, iniciando-se, assim, uma nova relação do próprio governo com os movimentos indígenas.

14. Um dos principais objetivos do movimento indígena é a reflexão sobre os problemas comuns vividos pelos professores indígenas e as alternativas encontradas na educação escolar, visando garantir que a cultura e os conhecimentos ancestrais sejam respeitados e valorizados. O próprio conceito de Educação Escolar Indígena como direito, caracterizado pela afirmação das identidades étnicas e associação imprescindível entre escola, sociedade e identidade em consonância com os projetos societários de cada povo indígena, é originário desse Movimento.
15. A educação e a escola são percebidas pelo Movimento como importantes colaboradoras para a construção dos projetos de autonomia e protagonismo indígena, convertendo-se em lugares de criação e recriação da própria cultura (SILVA, 2009, p.105; GRUPIONI, 2006, p.17). Com efeito, pode-se destacar a atuação política do movimento indígena como o principal responsável pela reassunção e revitalização de tradições indígenas, fenômeno conhecido como “etnogênese ou reetnização”, e que, segundo Gersem Baniwa, é resultado da consolidação do Movimento Indígena e da oferta de políticas públicas (LUCIANO, 2006).
16. Com a Constituição Federal (CF) de 1988, assegurou-se aos/às índios/as no Brasil o direito de permanecerem índios/as, isto é, de permanecerem eles/as mesmos/as, com suas línguas, culturas e tradições. Ao reconhecer que os/as índios/as poderiam utilizar suas línguas maternas e seus processos de aprendizagem na educação escolar, instituiu-se a possibilidade de a escola indígena contribuir para o processo de afirmação étnica e cultural desses povos, deixando de ser um dos principais veículos de assimilação e integração. (BRASIL, 2002, p.9).
17. Nesse sentido, a CF 1988 surge como um divisor de águas no processo de reconhecimento e garantias de direitos para os povos indígenas. Acompanhando o que está posto na Constituição de 1988, o estado da Bahia prescreve importantes propósitos relacionados ao “Índio”, na sua Constituição,

“Art. 291. É dever do Estado colaborar com a União em benefício

dos índios, sendo-lhe vedada qualquer ação, omissão ou dilação que possa resultar em detrimento de seus direitos originários.

§ 1º O Estado preservará, na forma da lei, os recursos naturais situados fora das terras indígenas, cuja deterioração ou destruição possa prejudicar o ecossistema e a sobrevivência biológica, social e cultural dos índios.

§ 2º Aos povos indígenas que ocupam terras escassas em recursos hídricos é assegurado, sem ônus, o acesso à água.

§ 3º Será incluído no currículo das escolas públicas e privadas, de 1º e 2º graus, o estudo da cultura e história do índio.

§ 4º Lei instituirá, junto aos poderes Legislativo e Executivo, canais permanentes de comunicação com as lideranças legítimas, livremente emanadas dos povos e das organizações indígenas, que facultem a manifestação da sua vontade política perante o Estado.

§ 5º Para efeito do parágrafo anterior, a legitimidade das lideranças indígenas, em obediência às normas da Constituição Federal, deriva única e exclusivamente de sua emergência e indicação, nos termos da organização e da cultura das coletividades a que pertencem.

§ 6º O Estado facilitará a relocação de posseiros não-índios em suas terras devolutas, quando a União os retirar das terras indígenas que ocupem ilegalmente.

1.1.1 Interculturalidade, Diferença e Especificidade

18. A CF de 1988, em seus Art. 231 e 232 garantem às comunidades indígenas uma educação específica e diferenciada, por meio de uma abordagem intercultural. A educação escolar em territórios Indígenas, por sua vez, deve se estruturar a partir de uma concepção de escola comunitária e intercultural, em que os diferentes povos indígenas, na construção de seus currículos específicos e no processo de ensino e aprendizagem, possam garantir suas formas de expressão cultural e artística, os conhecimentos tradicionais e os rituais simbólicos, cosmovisão e ciência, costumes e tradições e o uso das línguas indígenas.

19. De acordo com Vera Maria Candau (2010), “a perspectiva intercultural no âmbito educativo não pode ser reduzida a uma mera incorporação de alguns temas no currículo e no calendário escolar. Trata-se, de modo especial, da perspectiva crítica”, que na visão da autora e corroborando com a mesma, consideramos ser “a que melhor responde à problemática atual [...], de uma abordagem que abarca diferentes âmbitos ético, epistemológico e político, orientada à construção de democracias em que justiça social e cultural sejam trabalhadas de modo articulado” (CANDAU, 2010, P.167).

20. Seguindo essa perspectiva, a interculturalidade deve se constituir em um espaço de interface que se relaciona com várias culturas e atravessa as múltiplas determinações da vida social dos povos indígenas; deve, ainda, ser feita de abordagens realizadas a partir de várias perspectivas culturais diferenciadas e construir pontes entre populações de diferentes culturas. Assim, o diálogo de conhecimentos deve ser estabelecido entre culturas, produzindo novos componentes e se apropriando de outros, que são permanentemente transformados e/ou adaptados.
21. Por fim a educação intercultural entre os povos indígenas deve assumir sua participação na integração de projetos societários diversos, em que o reconhecimento e o respeito possam ser valorizados; na possibilidade de construção de um estado pluriétnico e plurilinguístico; na construção de diálogo entre diferentes saberes; na afirmação de uma ética na qual a diferença cultural, a justiça, a solidariedade e a capacidade de construir juntos se articulem, destacando a interculturalidade no currículo das escolas indígenas do Estado da Bahia, contribuindo para o fortalecimento e reconhecimento da identidade própria e do outro para a autonomia pedagógica, interdisciplinar e contextualizada da escola indígena.